

mede 32,65 metros.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento far-se-á a expropriação por acôrdo, em uma vez, satisfetores os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado nos laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação trintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - A despeza com a execução do presente decreto correrá por conta de verbas próprias, constantes nos orçamentos das obras para o serviço de abastecimento de águas desta cidade.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pampulha, em 30-6-948

(a) Odilon Octavio Luz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 30-6-948.

(a) Adair Amoral Campos

Auxiliar de Secretaria

Decreto nº 413

O Prefeito Municipal de Pampulha, usando de suas atribuições legais, resolve,

Exonerar:

A pedido, a partir do dia 21 de Junho ultimo, a senhora Alzira de

Castro do cargo de professora interna, da
1.ª Escola Primária Abastecida Rural,
deste município.

Prefeitura Municipal de Campesina, em 6-7-48.

(a) Odilau Martins Cruz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 6-7-48
Publicado no jornal "A Tribuna", em

(a) Adair Amarel Campos

Auxiliar de Secretário

Decreto no 414

O Prefeito Municipal de Campesina,
usando de suas atribuições legais, resolve

Exonerar: -

Al pedido, a partir do dia 23 de
junho último, a senhora Gloria de Castro
do cargo de professora interna, da 6.ª Escola
Primária Abastecida Rural, deste município.

Prefeitura Municipal de Campesina, em 6-7-48

(a) Odilau Martins Cruz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, em 6-7-48
Publicado no jornal "A Tribuna", em

(a) Adair Amarel Campos

Auxiliar de Secretário

Decreto no 415

O Prefeito Municipal de Campesina,